



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 406, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/12/1973, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional - no valor de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.3.0.10-Serviços de Terceiros-02-Serviços Diversos	Cr\$.24.000,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem-3.1.2.0.42-Material de Consumo-04-Aquisição de peças para veículos e máquinas	Cr\$.5.000,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem-3.1.3.0.42-Serviços de Terceiros-01-Serviços mecânicos em veículos e máquinas	Cr\$.5.000,00
Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar - 3.1.3.0.72-Serviços de Terceiros-03-Serviços Diversos	Cr\$.2.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 3.1.3.0.90-Serviços de Terceiros	Cr\$.1.500,00
Local 36 - Iluminação Pública-3.1.3.0.93-Serviços de Terceiros-01-Fornecimento de energia elétrica à iluminação da cidade	Cr\$.12.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba: Local 04 - Departamento de Administração-4.2.1.0.05 Aquisição de Imóveis - Desapropriações Diversas, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 07/12/1973.

João Amato